



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente**  
**Expediente do Gabinete**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 113/2024**

O PRESIDENTE, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e

Considerando o disposto na Portaria Normativa nº 438/2023, que estabelece as atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA,

**DETERMINA:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a composição da **SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESIDÊNCIA**, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

- I - Márcia Luciana de Araújo Fernandes - RE 12.803-0, Assistente Técnico Administrativo II, do Expediente do Gabinete da Presidência - EGP, como Coordenadora da Subcomissão;
- II - Vinicius Guimarães - RE 38.871-3, Gerente Administrativo I, do Núcleo de Acervo Institucional Documental - NAID, a qual compete substituir a Coordenadora da Subcomissão em suas ausências e impedimentos;
- III - Solange Dalva de Souza, RE 17.713-1, Agente de Apoio Administrativo III, da Seção de Apoio Técnico-Jurídico - SATJ;
- IV- Sergio Bonizol - RE 44.640-3, Agente Administrativo I, da Ouvidoria;
- V - Eric Santana - RE 42.310-5, Corregedor Auxiliar, da Corregedoria Geral - CG;
- VI - Fabiano Marques Pereira Leite - RE 37.757-0, Chefe de Seção I da Corregedoria Geral - CG;
- VII - Viviane Adelaide Visconte - RE 22.866-7, Encarregado de Área Administrativa da Corregedoria Geral - CG;
- VIII - Valeria de Oliveira - RE 37.856-2, Agente Administrativo I, do Expediente da Assessoria Jurídica – EAJ;
- IX - Vania Setsuko Nakamura Gonzalez - RE 9.383-0, Agente Administrativo III, da Universidade Corporativa da Fundação CASA- UniCASA;
- X - Marcelo Miguel - RE 39.369-1, Auditor Auxiliar, da Assessoria de Controle Interno - ACI.

**Artigo 2º** - Os membros da Subcomissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

**Artigo 3º** - A Coordenadora da Subcomissão poderá convocar outros servidores caso se mostre necessário para a consecução do trabalho.

**Artigo 4º** - As dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria deverão ser endereçadas à presidência da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, que efetuará análise antecipada dos fatos e submeterá, caso julgue necessário, a avaliação da Chefia de Gabinete.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 707/2022.

Dê-se ciência.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**João Veríssimo Fernandes**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Veríssimo Fernandes, Presidente**, em 19/02/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019881724** e o código CRC **0ABECA23**.